



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE ARACRUZ CMDCA Lei 4.007/2015.**

**Edital CMDCA nº 001/2020**

Eleição das entidades representantes da sociedade civil para a gestão 2020 – 2022

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

Etapa de habilitação das entidades CANDIDATAS

I. **DA RECORRENTE:** Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte

II. **DAS PRELIMINARES:**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz, através da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA N°10/2020, torna pública a resposta ao recurso interposto tempestivamente contra o resultado preliminar da etapa de habilitação das entidades CANDIDATAS, momento em que a recorrente foi INDEFERIDA sob a justificativa de que “Não apresentou documento válido previsto no Art. 5º, III do Edital CMDCA nº 01/2020”.

III. **DAS RAZÕES DO RECURSO:**

A recorrente alega que o documento em questão, qual seja o Certificado de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz - CMDCA fora devidamente apresentado, datado de 20 de março de 2019 com a menção de que sua validade é de quatro anos e portanto, a Associação encontra-se com registro válido junto ao CMDCA até março de 2023.

IV. **DO PEDIDO DA RECORRENTE:**

O reconhecimento de sua habilitação como entidade candidata no Edital CMDCA nº 01/2020.

V. **DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

O Edital CMDCA nº 01/2020, estabelece:

**Art. 5º** A habilitação das entidades não governamentais enquanto CANDIDATAS, ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

I – Cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual;

II – Ficha de Requerimento de Inscrição para Candidatar-se, conforme Anexo II

III – Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz.

A recorrente apresentou devidamente a cópia simples da Ata de eleição e posse da diretoria atual, a Ficha de Requerimento de Inscrição para Candidatar-se, conforme Anexo II e a Cópia do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz datado de 20 de março de 2019 com validade de quatro anos.

#### VI. DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão revê seus atos e considera válido o documento apresentado para atendimento ao Art. 5º, III do Edital CMDCA nº 01/2020 e decide pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado pela Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte contra o Resultado preliminar da etapa de habilitação das entidades CANDIDATAS do Edital 01/2020/CMDCA.

Aracruz – ES, 07 de outubro de 2020.

**Bruna Carla Vieira da Costa**  
**Presidente – Comissão Eleitoral**  
**Resolução CMDCA N°10/2020**